

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (2025/2026)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA-SINDCOM, inscrito no CNPJ nº 06.510.572/0001-05, com sede nesta capital, na rua David Caldas, nº 536/N, Centro, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. Marcelino Claucione de Moura Paz, brasileiro, comerciário, casado, CPF nº 003.847.443-38, e do outro lado, **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO NO ESTADO DO PIAUÍ-SINDILOJAS**, com sede nesta Capital, na Rua Des. Freitas, nº 990, Centro/N, inscrito no CNPJ sob o nº 06.517.221/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Tertulino Ribeiro Passos, comerciante, brasileiro, casado, CPF 181.445.433-00, celebram nesta oportunidade ADITIVO À CCT/2025-2026, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizado a abertura do comércio no centro e bairros de Teresina no feriado de 04/06/2026(*corpus christi*), com jornada de 04(quatro) horas, as quais serão compensadas com a folga do dia 02/05/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas poderão adotar turmas de revezamento, ficando acordado que nenhum empregado cumprirá jornada superior a 04 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em razão do que foi acordado, não haverá expediente no comércio em geral de Teresina no dia 02/05/2026, exceto para as lojas situadas nos Shoppings.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De igual modo, fica autorizado a abertura das lojas dos Shoppings no feriado de 04/06/2026(*corpus christi*) com jornada normal, cujas horas trabalhadas serão pagas como extras em forma indenizada com adicional 100% (cem por cento) sobre a hora laborada.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas pagarão aos empregados que trabalharem no feriado em forma indenizatória, o auxílio transporte no valor R\$ 10,00 (dez reais).

PARAGRAFO QUINTO: Em caso de descumprimento do presente aditivo, a parte infratora será penalizada com a multa estipulada na Cláusula de penalidades previstas na CCT vigente, cujo valor será dividido em partes iguais (50% para ambos) entre o sindicato laboral e o(s) empregado(s) prejudicado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas da Convenção Coletiva vigente.

E por estarem de pleno acordo com os dispositivos no presente instrumento coletivo, assinam o termo para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 22 de abril de 2026.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA-PI
SECRETÁRIO GERAL: MARCELINO CLAUCIONE DE MOURA PAZ

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PIAUÍ
PRESIDENTE: TERTULINO RIBEIRO PASSOS